



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	Emenda Nº. 004/2021 01ª VIA
	AUTOR: VEREADOR DILEMÁRIO ALENCAR - PODEMOS	

EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2021 (Mensagem 097/2021)

“MODIFICA REDAÇÃO DA ALÍNEA ‘d’ DO ARTIGO 21 DO PROJETO DE LEI (545/2021) QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CUIABÁ.”

Nos termos do artigo 142, Inciso VII c/c e artigo 163, parágrafo único, Incisos V, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cuiabá, para encaminhar a presente **EMENDA MODIFICATIVA**, para a respectiva Comissão – referente à Mensagem 097/2021, em análise.

Art. 1º Modifica-se redação da alínea ‘d’ do artigo 21 do Projeto de Lei (545/2021) que “Dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Cuiabá (mensagem 097/2021), passando a vigorar com a seguinte redação”:

“Art. 21

....

d) TNE 4: habilitação em curso superior na área específica, ou em outro curso superior reconhecido pelo MEC.”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2021.

**DILEMÁRIO ALENCAR
VEREADOR – PODEMOS**



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003900350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	Emenda Nº. 004/2021 01ª VIA
	AUTOR: VEREADOR DILEMÁRIO ALENCAR - PODEMOS	

JUSTIFICATIVA

Trata-se a Mensagem em questão de proposta de lei na qual dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Educação de Cuiabá.

Destarte, algumas alterações no projeto foram solicitadas por diversas categorias da educação, em razão do texto não atender os anseios de algumas das classes. Entre elas, a classe dos Técnicos em Nutrição Escolar, nas quais solicitaram a emenda em evidência.

No mérito, as modificações em tela visam dispensar que os servidores tenham apenas habilitação em curso superior na área específica, mas em qualquer outro curso superior, uma vez que tal medida auxilia a progressão destes nobres profissionais.

No mais, em que pese o SINTEP/CUIABA afirmar estar buscando fechar convênio junto universidades públicas e privadas para que ofereçam tais graduações, isso poderia proporcionar um verdadeiro cartel na Cidade, o que elevaria o preço dos cursos e assim oneraria nossos nobres servidores técnicos em educação.

Pelo exposto, aguarda-se que a Colenda Comissão de Educação, e, Comissão de Constituição Justiça e Redação exararem pareceres pela aprovação da presente Emenda, e o Soberano Plenário a aprove, por ser matéria de relevante interesse das categorias da educação, em especial os técnicos em educação de nosso Município.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em Cuiabá-MT, 17 de Dezembro de 2021.

DILEMÁRIO ALENCAR
Vereador – PODEMOS



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003900350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

